



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
Av. Menino Marcelo, 99 - Cidade Universitária - Maceió - AL - CEP 57073-000
Fone: (82) 3315-2200/2206 - CNPJ.: 04.302.189/0001-28
www.detrان.al.gov.br - Email: gestaocontratual@detrان.al.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. O Objeto deste termo de referência é a **contratação de empresa especializada para execução de serviços continuados, de manutenção preventiva e corretiva para as plataformas modelo Short Travel ST 02/03 paradas instaladas na Sede do DETRAN AL.**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Sede do DETRAN esta contemplada com duas plataformas de acordo com as normas vigentes de acessibilidade de maneira a proporcionar o acesso a usuários que possuem necessidades especiais ou dificuldade em locomoção, uma localizada no Auditório e uma outra no saguão do bloco principal fabricado conforme normas Canadenses NBR 15655, sendo necessário a contratação dos serviços descritos no item 1 deste Termo de Referência de modo a manter em condições de uso dos equipamentos a serem mantidos.

Justifica-se a contratação em razão de o Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas não possuir profissionais qualificados a tais serviços, pois estes não compreendem atividades ligadas diretamente à atividade-fim desta Autarquia;

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Detalhamento dos serviços:

3.1.1. Da manutenção preventiva:

Os serviços de manutenção preventiva dos equipamentos instalados e em uso nas dependências do DETRAN AL deverão seguir o PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA deste termo de referencia. A manutenção preventiva de todos os equipamentos, objeto deste Termo de Referência, obedecera a uma rotina mínima descrita neste item. No entanto, a CONTRATADA deverá apresentar seu próprio plano de trabalho, num prazo de ate 30 (trinta) dias apos a assinatura da Ordem de Serviço Inicial, para aprovação da FISCALIZAÇÃO, seguindo no mínimo as rotinas definidas neste Termo e também incluindo prescrições do fabricante e observações dos técnicos. O seguinte Plano de Manutenção tem como objetivo principal relacionar os serviços mínimos e necessários para a execução de Manutenção Preventiva nos equipamentos. Aqui, serão propostas instruções de trabalho para execução com periodicidade mensal, semestral e anual. A empresa CONTRATADA deverá, ao inicio do contrato, apresentar





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Av. Menino Marcelo, 99 - Cidade Universitária - Maceió - AL - CEP 57073-000
Fone: (82) 3315-2200/2206 - CNPJ.: 04.302.189/0001-28
www.detrان.al.gov.br - Email: gestaocontratual@detrان.al.gov.br

seu plano de manutenção (aprovado) e inspecionar e analisar o estado geral dos equipamentos, a fim de fazer um levantamento das pendências de ordem corretiva e das que podem ser eliminadas numa rotina de Manutenção Preventiva.



Em seguida (num prazo Máximo de 15 dias), deverá, ainda, apresentar relatório a CONTRATANTE contendo todos os dados do levantamento, em que deverão estar definidas as prioridades de serviço, por equipamento, e seus respectivos prazos máximos de execução. A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos dos sistemas em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva, necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos, como também as instalações.

Executar testes anuais de segurança, conforme legislação em vigor, independente de chamados feitos pela FISCALIZAÇÃO.

No caso de necessidade de retirada de alguma peça para reparos na oficina da CONTRATADA, todas as despesas, inclusive as de transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.1.2 - ROTINAS DE MANUTENÇÃO PARA TODAS AS PLATAFORMAS DO CONTRATO

Tabela 1: Rotinas de Manutenção Preventiva Mensal


Atividade	Descrição	
1	Verificar partidas e paradas, checar nivelamento, aceleração, retardamento e condições de chave de habilitação (Giro de aproximadamente 90°).	
2	Realizar testes no botão da botoeira do pavimento, até a cabina parar completamente e liberar a porta do pavimento efetuando as devidas lubrificações.	





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Av. Menino Marcelo, 99 - Cidade Universitária - Maceió - AL - CEP 57073-000
Fone: (82) 3315-2200/2206 - CNPJ.: 04.302.189/0001-28
www.detrان.al.gov.br - Email: gestaocontratual@detrان.al.gov.br

3	<p>Verificar funcionamento geral das plataformas como: vibrações, ruídos, condições de abertura e fechamento de portas.</p> 
4	<p>Consultar Fiscais, Administradores e Supervisores da contratante sobre possíveis ocorrências.</p>
5	<p>Inspecionar as instalações dos equipamentos, verificar temperatura, limpeza e condições gerais.</p>
6	<p>Registrar as rotinas executadas na O.S. de manutenção preventiva e incluir alterações no histórico do equipamento.</p>

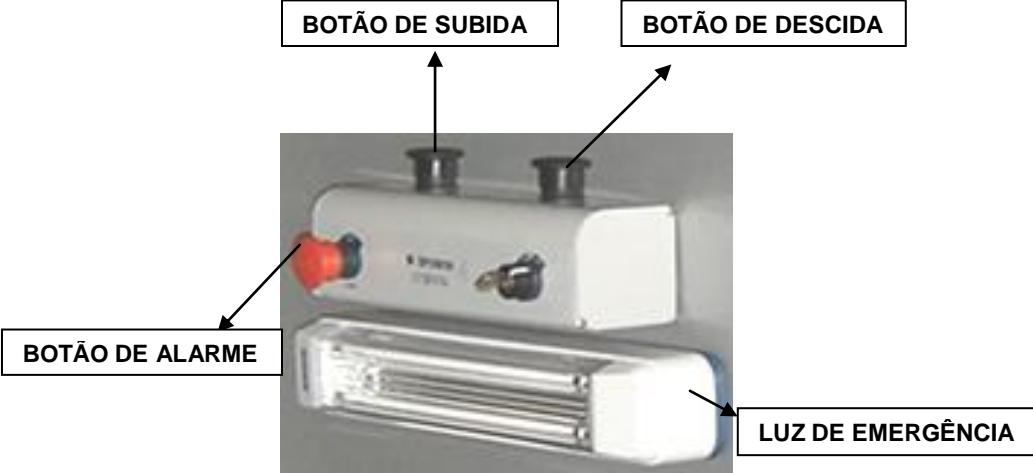




ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
Av. Menino Marcelo, 99 - Cidade Universitária - Maceió - AL - CEP 57073-000
Fone: (82) 3315-2200/2206 - CNPJ.: 04.302.189/0001-28
www.detrان.al.gov.br - Email: gestaocontratual@detrان.al.gov.br

3.1.3 - ROTINAS DE MANUTENÇÃO PARA PLATAFORMAS MECÂNICAS

Tabela 2: Rotina de manutenção preventiva trimestral

Atividade	Descrição
1	<p>Verificar e fazer a manutenção necessária na cabine, do painel de operação, intercomunicado, iluminação (luz de emergência), painéis de acabamento, pisos, portas, correções e régua de segurança.</p>  <p>The diagram shows a control panel with four labeled components: 'BOTÃO DE SUBIDA' (Up button) at the top left, 'BOTÃO DE DESCIDA' (Down button) at the top right, 'BOTÃO DE ALARME' (Alarm button) on the left side, and 'LUZ DE EMERGÊNCIA' (Emergency light) on the right side.</p>
2	Verificar todos os pavimentos, as botoeiras, indicadores luminosos, portas esoleiras, aceleração e desaceleração, nivelamento, fechos eletromecânicos e fechos hidráulicos.
3	Verificar proteções e conexões (painel de força), quadro de comando, bateria e fonte de luz de emergência, máquina e cabos de tração, motor de indução, freio de contato, regulador de velocidade e nível de óleo.
4	Verificar na parte superior da cabine: porta e contato de emergência aparelho de segurança, operador de portas e condições do teto e estrutura.





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
Av. Menino Marcelo, 99 - Cidade Universitária - Maceió - AL - CEP 57073-000
Fone: (82) 3315-2200/2206 - CNPJ.: 04.302.189/0001-28
www.detrان.al.gov.br - Email: gestaocontratual@detrان.al.gov.br

5	Verificar na caixa de corrida: polia de desvio, limites superiores, guias e suportes, portas de pavimento e limite de redução de descida.
6	Efetuar reaperto geral dos componentes dos quadros de comando e agregados na cabine e topo.
7	Efetuar testes de simulação de falha em módulos, placas eletrônicas e contadoras.
8	Registrar as rotinas executadas na O.S. de manutenção preventiva e incluir alterações no histórico do equipamento.

Tabela 3: Rotinas de Manutenção Preventiva Semestral

Atividade	Descrição
1	Verificar na parte superior da cabine as correções superiores, sustentação dos cabos e chaves de indução.
2	Verificar no poço: correções inferiores para-choques e cornija, polia, cabos, correntes de compensação e polia tensora.
3	Verificar na caixa corrida: contra peso, cabos de manobra e fiações.
4	Registrar as rotinas executadas na O.S. de manutenção preventiva e incluir alterações no histórico do equipamento.

NOTAS:

Antes de qualquer intervenção a CONTRATADA deverá comunicar por escrito a FISCALIZAÇÃO do DETRAN;

A CONTRATADA deverá executar obrigatoriamente todas as manutenções preventivas de acordo com o estabelecido em cronograma de visitas que será previamente apresentado pela Contratada a fiscalização do contrato.





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
Av. Menino Marcelo, 99 - Cidade Universitária - Maceió - AL - CEP 57073-000
Fone: (82) 3315-2200/2206 - CNPJ.: 04.302.189/0001-28
www.detrان.al.gov.br - Email: gestaocontratual@detrان.al.gov.br

Toda e qualquer situação anormal de funcionamento do equipamento será considerada como uma situação de defeito, e a manutenção corretiva deverá ser iniciada imediatamente considerando o intervalo de tempo de no máximo 2 (duas) horas a partir da comunicação feita pela Contratante que deverá ser via email ou telefone;

Entende-se que a listagem de serviços aqui descrita, devesse ser considerada como itens mínimos de referência a serem seguidos na manutenção, devendo a CONTRATADA seguir sempre as especificações técnicas e normativas pertinentes a cada tipo, marca e modelo de elevador/plataforma. Lembrando que todo e qualquer fato decorrente da má especificação da manutenção ou omissão destes será única e exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA.

3.2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA

Deverá ser mantido sistema de atendimento a chamados para as necessidades de manutenção corretiva, nos horários entre 8 às 17 horas, de segunda a sexta através de telefone e endereço eletrônico pré disponibilizado pela Contratada, para a realização de manutenções corretivas emergenciais e resgates de passageiros. As demais manutenções deste tipo deverão ser realizadas num prazo Máximo de 2 (duas) horas no município de Maceió no endereço da Sede da Contratante.

As manutenções corretivas não serão pagas pela Contratante, haja vista que os equipamentos a serem mantidos são novos e de pouca utilização o que em tese, havendo uma eficiente e periódica manutenção preventiva conforme estabelecidos neste Termo de Referência terão a mínima incidência de eventuais intervenções corretivas. Salvo se comprovado o dano ter ocorrido em virtude de situação de força maior.

Tabela 4: Rotinas de Manutenção Corretiva

Atividade	Descrição
1	Executar serviços de manutenção corretiva e extra-manutenção em qualquer parte, equipamento ou peça de forma a garantir o perfeito funcionamento de todo o sistema. Esses serviços deverão ser





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Av. Menino Marcelo, 99 - Cidade Universitária - Maceió - AL - CEP 57073-000
Fone: (82) 3315-2200/2206 - CNPJ.: 04.302.189/0001-28
www.detrان.al.gov.br - Email: gestaocontratual@detrان.al.gov.br

	executados sempre que o sistema apresentar problemas, devolvendo sua operacionalidade dentro dos prazos especificados. Esses serviços deverão atender os padrões do fabricante, tanto em casos de conserto como em casos de substituição de peças e componentes.
2	Executar, também, serviços de manutenção corretiva sempre que, durante manutenção preventiva, for identificada alguma anormalidade ou possibilidade de falha em qualquer item do sistema.

3.2.1. As manutenções corretivas serão realizadas pela CONTRATADA sem que haja custo algum à CONTRATANTE salvo as situações em decorrência de caso fortuito ou força maior, seguindo do princípio que os equipamentos a serem mantidos possuem pouco tempo de utilização e são raramente acionados, portanto é recomendado a visita técnica e vistoria nas plataformas, uma vez que conforme estabelecido no item 8 deste Termo de Referência, a não visita técnica pela proponente, ensejara em concordância nas condições e termos deste objeto.

4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada para manutenção nas plataformas instaladas na Sede da Contratante através de contrato administrativo formal que será firmado mediante licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço, instituído pela Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05 e Decreto Estadual nº 1.424/03, e subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93 e 8.078/90.

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta de preços deverá ser confeccionada em papel timbrado, e deverá conter:

5.1.1 Identificação do proponente;

5.1.2 Preços mensais e globais dos serviços. Todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, neles incluídas todas as despesas de impostos, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de referência, durante todo o período de vigência;





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
Av. Menino Marcelo, 99 - Cidade Universitária - Maceió - AL - CEP 57073-000
Fone: (82) 3315-2200/2206 - CNPJ.: 04.302.189/0001-28
www.detrان.al.gov.br - Email: gestaocontratual@detrان.al.gov.br

5.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa dias), contados de sua apresentação.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para a Habilitação, a Empresa detentora da melhor proposta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

6.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

6.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

6.2.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.5. No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida à certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

6.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
Av. Menino Marcelo, 99 - Cidade Universitária - Maceió - AL - CEP 57073-000
Fone: (82) 3315-2200/2206 - CNPJ.: 04.302.189/0001-28
www.detrان.al.gov.br - Email: gestaocontratual@detrان.al.gov.br

6.3.3. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da Sede da licitante.

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.4. Relativos à Qualificação Técnica:

6.4.1. A **CONTRATADA** deverá comprovar aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com os serviços de manutenção e operação das plataformas mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

6.4.2. A solicitação dos atestados **não** constitui qualquer compromisso presente ou futuro por parte do DETRAN/AL, diante das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

6.4.3. Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados constando a identificação (razão social e CNPJ), da licitante e do (a) emitente;

6.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Empresa, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida com até 30 dias contados da data da sua apresentação;

6.5.2. É facultado ao DETRAN/AL, para aceitação dos documentos de habilitação, promover diligências para confirmar a veracidade das informações prestadas;

6.5.2.1. O não cumprimento de diligências ensejará a inabilitação do proponente.





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
Av. Menino Marcelo, 99 - Cidade Universitária - Maceió - AL - CEP 57073-000
Fone: (82) 3315-2200/2206 - CNPJ.: 04.302.189/0001-28
www.detrان.al.gov.br - Email: gestaocontratual@detrان.al.gov.br

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** obrigar-se-á a:

7.1.1. Fornecer às suas expensas, todos os equipamentos, maquinários, utensílios e materiais necessários à plena execução das atividades de que se trata esta contratação;

7.1.2. Transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para o local de serviço.

7.1.3. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais, erros na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo à **CONTRATANTE** ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Administração Pública.

7.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.

7.1.5. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados.

7.1.6. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros.

7.1.7. Manter a Seção Judiciária a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.

7.1.8. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.

7.1.9. Utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da contratante ou de suas demais terceirizadas, a não ser que Administração, em caráter de excepcionalidade, o permita.

7.1.10. A **CONTRATADA** deverá cumprir as exigências dos Órgãos de Fiscalização, conforme legislação vigente.





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
Av. Menino Marcelo, 99 - Cidade Universitária - Maceió - AL - CEP 57073-000
Fone: (82) 3315-2200/2206 - CNPJ.: 04.302.189/0001-28
www.detrان.al.gov.br - Email: gestaocontratual@detrان.al.gov.br

7.2. Quanto ao quadro de funcionários a empresa deverá:

7.2.1. Apresentar a lista geral de seus empregados, com dados pessoais de identificação, comunicando por escrito eventuais alterações ou substituições ao FISCAL do contrato;

7.2.2. Manter o seu pessoal devida e completamente uniformizado; calçados, calças, camisas ou camisetas com mangas, com identificação do colaborador visível com logomarca da CONTRATADA;

7.2.3. Executar diretamente os serviços sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**;

7.2.4. Substituir, desde que devidamente justificado, qualquer empregado ou preposto da empresa, quando solicitado pelo Fiscal do contrato, se identificado conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

7.2.5. Responsabilizar-se, cível e criminalmente, pela execução dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes;

7.2.6. O Profissional deverá atender os requisitos do CREA SENDO Técnico em manutenção de Elevadores e Plataformas ou equivalentes devidamente registrado no Conselho, preferencialmente de AL ou da UF da Sede da Contratante.

7.2.7. Respeitar as normas internas do DETRAN/AL quanto a acessos do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho;

7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.2.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao DETRAN/AL ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.2.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua Proposta, com a disponibilização do corpo funcional e equipamentos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, mantendo os equipamentos a serem mantidos em pleno e perfeito funcionamento.





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Av. Menino Marcelo, 99 - Cidade Universitária - Maceió - AL - CEP 57073-000
Fone: (82) 3315-2200/2206 - CNPJ.: 04.302.189/0001-28
www.detrان.al.gov.br - Email: gestaocontratual@detrان.al.gov.br

7.2.11. Para a execução dos serviços a Contratada deverá disponibilizar equipamentos, ferramentas, EPIs e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, sua substituição sempre que necessário e/ou quando requerido pelo **Fiscal do Contrato**.

7.2.12. Responsabilizar por qualquer dano causado à Administração Pública e terceiros, em decorrência de ação ou omissão durante a prestação dos serviços;

7.2.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao DETRAN/AL ou a terceiros;

7.2.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo indicado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.2.15. Manter os funcionários devidamente identificados através de uniformes e crachás próprios da CONTRATADA e nos horários pré-determinados pela Administração;

7.2.16. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.17. Em caso de necessidade de substituição de qualquer espécie, esta deverá manter as características originais;

7.2.18. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao serviço, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do serviço.

7.2.19. Atender todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específicas de acidentes de trabalho, inclusive o transporte, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido nas dependências do DETRAN/AL.

7.2.20. Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, pelas eventuais perdas e extravios de seus materiais, equipamentos e insumos no decorrer da execução dos serviços.

8. DA GARANTIA

8.1. A CONTRATADADA apresentará a garantia referente ao contrato no momento da assinatura de até 5% do valor global do serviço, conforme estabelecido no





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
Av. Menino Marcelo, 99 - Cidade Universitária - Maceió - AL - CEP 57073-000
Fone: (82) 3315-2200/2206 - CNPJ.: 04.302.189/0001-28
www.detrان.al.gov.br - Email: gestaocontratual@detrان.al.gov.br

Art 56, § I da Lei 8.666/94.

9. DA VISITA TÉCNICA

- a. É facultado às empresas proponentes realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, nos dias de expediente do DETRAN/AL, das 08 horas às 14 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente, junto ao Setor de Manutenção Predial, pelo telefone (82) 3315-2280 e (82) 9 8882-9820. Em hipótese alguma poderá ser arguido o desconhecimento das condições locais para prestação dos serviços;
- b. A proponente que decidir em não realizar a visita técnica subjetivamente concorda com termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, não podendo questionar quanto a não realização da vistoria.
- c. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;
- d. O Atestado de Vistoria, observado o modelo no Anexo II do Termo de Referência, deverá estar assinado por servidor responsável do DETRAN/AL;
- e. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência, do Edital e seus Anexos e proposta vencedora;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Cotação de Preços;





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
Av. Menino Marcelo, 99 - Cidade Universitária - Maceió - AL - CEP 57073-000
Fone: (82) 3315-2200/2206 - CNPJ.: 04.302.189/0001-28
www.detran.al.gov.br - Email: gestaocontratual@detran.al.gov.br

- f) Eleger o Fiscal do contrato;
- g) Atestar por meio do Fiscal do Contrato as Notas Fiscais emitidas pela Contratada;
- h) Aplicar penalidades por descumprimento do contrato.

9.2. Caberá à Administração, com o auxílio do Fiscal, a conferência dos documentos apresentados pela CONTRATADA e o respectivo atesto, se atendidas às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- a. O acompanhamento, a fiscalização, a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, será efetuado por meio do servidor, especialmente designado, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e do art. 7º do Decreto Estadual/AL nº 4.162/2009, Márcio Feitosa Barbosa, Mat. 863545-5, Chefe de Manutenção Predial, designado fiscal do contrato.
- b. O fiscal terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- c. Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
- d. Certificar-se da qualidade de todo o material e insumos aplicados;
- e. Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;
- f. Comunicar A CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- g. Realizar anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
Av. Menino Marcelo, 99 - Cidade Universitária - Maceió - AL - CEP 57073-000
Fone: (82) 3315-2200/2206 - CNPJ.: 04.302.189/0001-28
www.detrان.al.gov.br - Email: gestaocontratual@detrان.al.gov.br

- execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso;
- h. Solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- i. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- j. Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
- l. Recusar os serviços que estiverem fora das especificações e quantidades constantes do contrato e solicitar sua substituição;
- m. Solicitar ao fornecedor e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do material contratado.
- n. A ação ou omissão da fiscalização não exonera A CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

14. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em parcela única, mediante depósito. O prazo para pagamento será de até 20 dias contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento dos serviços executados com o atesto da execução dos serviços, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, que constam abaixo:
- b) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, após atesto do fiscal do contrato;
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) CRS – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- f) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal;
- g) CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;
- h) O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
Av. Menino Marcelo, 99 - Cidade Universitária - Maceió - AL - CEP 57073-000
Fone: (82) 3315-2200/2206 - CNPJ.: 04.302.189/0001-28
www.detrان.al.gov.br - Email: gestaocontratual@detrان.al.gov.br

documentos exigidos neste Termo;

- i) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- j) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.
- l) Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- m) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;
- n) Será considerado como data do pagamento o dia em que a ordem bancária, efetivamente, constar como entregue à instituição bancária;
- o) A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no respectivo contrato com o DETRAN/AL;
- p) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{365}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

$$I = \frac{6}{100}$$





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
Av. Menino Marcelo, 99 - Cidade Universitária - Maceió - AL - CEP 57073-000
Fone: (82) 3315-2200/2206 - CNPJ.: 04.302.189/0001-28
www.detrان.al.gov.br - Email: gestaocontratual@detrان.al.gov.br

365

I = 0,000164384

- a. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando o contratado:
- b. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- d. Descumprimento do item 09 deste Termo de Referência.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Nos termos do Decreto Estadual/AL nº 4.054, de 19 de setembro de 2008 a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:
- b) **ADVERTÊNCIA** – Feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para cumprimento das obrigações descumpridas, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem às demais penalidades;
- c) **MULTA MORATÓRIA** – Conforme o Decreto Estadual/AL nº 4.054/2008, Art. 5º, a multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada ou outra autoridade competente, nos termos da lei, nos seguintes percentuais e hipóteses:
- d) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- e) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- f) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas “a” e “b” deste subitem;





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Av. Menino Marcelo, 99 - Cidade Universitária - Maceió - AL - CEP 57073-000
Fone: (82) 3315-2200/2206 - CNPJ.: 04.302.189/0001-28
www.detrان.al.gov.br - Email: gestaocontratual@detrان.al.gov.br

- g) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- h) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e
- i) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;
- j) A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;
- k) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte;
- l) Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:
- I – a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e
 - II – aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.
- m) A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no parágrafo único do art. 2º do Decreto Estadual/AL nº 4.054/2008, desde que observado o princípio da proporcionalidade;
- n) Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelado ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa, na forma do subitem 12.1.2 alínea b;
- o) A multa prevista na forma do subitem 12.1.2 alínea “e”, não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções:
- p) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas nos seguintes prazos e hipóteses:
- q) Por até 30 dias, quando, vencido o prazo da advertência, a contratada permanecer inadimplente;





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Av. Menino Marcelo, 99 - Cidade Universitária - Maceió - AL - CEP 57073-000
Fone: (82) 3315-2200/2206 - CNPJ.: 04.302.189/0001-28
www.detrان.al.gov.br - Email: gestaocontratual@detrان.al.gov.br

- r) Por até 12 meses, quando a contratada falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude;
- s) Por até 24 meses, quando a contratada praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; for multada, e não efetuar o pagamento.
- t) **DESCREDENCIAMENTO OU PROIBIÇÃO DE CREDENCIAMENTO** no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, pelo ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada ou outra autoridade competente, nos termos da lei, por igual período;
- u) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, concedida quando a Contratada ressarcir à Administração, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1.3.;
- v) Caso haja recusa na execução dos serviços ou os mesmos forem realizados fora do avençado, poderá CONTRATANTE, após oficial para que se regularize a situação no prazo de 05 dias úteis, providenciar para que o mesmo seja efetivado por terceiro, a expensas da CONTRATADA;
- w) Não havendo mais interesse da contratante na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada a multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global para doze meses da contratação, nos termos do inciso II, do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93;
- x) As penalidades previstas poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente mediante aplicação do Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados;
- z) A Empresa que ensejar o retardamento da execução do Contrato, não mantiver sua Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do respectivo Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, arcará com as penalidades legais.





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
Av. Menino Marcelo, 99 - Cidade Universitária - Maceió - AL - CEP 57073-000
Fone: (82) 3315-2200/2206 - CNPJ: 04.302.189/0001-28
www.detrان.al.gov.br - Email: gestaocontratual@detrان.al.gov.br

16. DA VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

- a. O presente contrato é enquadrado como contrato de prestação de serviços continuados e terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma estatuída no inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93.
- b. O contrato poderá ser reajustado por meio de aplicação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE, após 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. O CNPJ do DETRAN/AL é 04.302.189/0001-28.
- b. A licitação objeto deste Edital poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
- c. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos no Art. 65 da lei 8.666/93.
- d. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

Maceió, 23 de Setembro de 2015

Marcio Feitosa Barbosa
Chefe de Manutenção Predial

DE ACORDO

José Douglas dos Santos Lima
Superintendente Administrativo

APROVAÇÃO

Antônio Carlos Freitas Melro de Gouveia
Diretor Presidente DETRAN/AL





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Av. Menino Marcelo, 99 - Cidade Universitária - Maceió - AL - CEP 57073-000
Fone: (82) 3315-2200/2206 - CNPJ.: 04.302.189/0001-28
www.detrان.al.gov.br - Email: gestaocontratual@detrان.al.gov.br

ANEXO I

I – DO PREÇO PROPOSTO

A proposta de preços apresentada pela empresa participante do certame deverá conter:

Razão social, endereço, CNPJ, telefone, email, nome do banco, conta corrente e agência.

Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados de sua apresentação.

Preços em moeda corrente nacional expressa em algarismos arábicos e por extenso.

A licitante DECLARA:

- 1) Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os materiais, impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários, bem como transporte, de seus funcionários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;
- 2) que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Av. Menino Marcelo, 99 - Cidade Universitária - Maceió - AL - CEP 57073-000
Fone: (82) 3315-2200/2206 - CNPJ.: 04.302.189/0001-28
www.detrان.al.gov.br - Email: gestaocontratual@detrان.al.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaro em atendimento ao previsto neste termo de referência, que eu, _____, portador (a) da CI/RG nº. _____ e do CPF nº _____, representante do licitante _____, estabelecida no endereço _____, como seu(a) representante legal, para os fins da presente declaração, que vistoriei onde serão executados os serviços objeto dessa contratação, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante da empresa)





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Av. Menino Marcelo, 99 - Cidade Universitária - Maceió - AL - CEP 57073-000
Fone: (82) 3315-2200/2206 - CNPJ.: 04.302.189/0001-28
www.detrان.al.gov.br - Email: gestaocontratual@detrان.al.gov.br

ANEXO III

PROPOSTA GLOBAL

PROPONENTE:

CNPJ:

CONTATO/ENDEREÇO:

DATA DA PROPOSTA:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL R\$
Manutenção Preventiva das Plataformas instaladas na Sede do DETRAN	12		

